



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1834/06, de 09 de fevereiro de 2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa em vigor no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.011	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	31118	70.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31118	42.000,00
TOTAL			112.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I - Excesso de Arrecadação por alínea de receita relativo aos valores decorrentes de Transferências Voluntárias do Ministério da Educação, através do FNDE, que serão repassados ao município, para execução de obras de reforma de escolas municipais, nos termos do Plano de Trabalho aprovado e do Convênio firmado com o FNDE, conforme abaixo especifica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Convênio nº	Órgão concedente	programa	objeto	Valor
842321/2005	MEC/FNDE	Educação Básica	Reforma de escolas municipais	103.931,00
VALOR TOTAL				103.931,00

II - Excesso de Arrecadação por alínea de receita relativo aos valores decorrentes do produto de rendimentos de aplicação no mercado financeiro dos recursos do Convênio mencionado no Inciso anterior, cujos valores estão estimados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a fonte de recursos vinculada ao citado contrato.

III - Anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

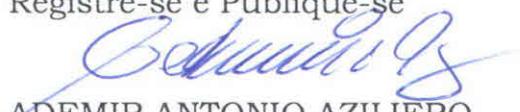
CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.011	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	01000	6.069,00
TOTAL			6.069,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2006.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365